



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E GESTÃO DOCUMENTAL**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2019-AGU, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-
GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA OI
S/A. (em Recuperação Judicial), NA
FORMA ABAIXO:**

PROCESSO Nº: 00693.000007/2017-27.

A **UNIÃO** por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília/DF, CEP 70.610-460, inscrita no CNPJ sob nº **26.994.558/0084-50** neste ato representada pelo, **DIRETOR DE LOGÍSTICA E GESTÃO DOCUMENTAL**, Senhor **MARCELO SOARES ALVES**, nomeado pela Portaria nº 1.226, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OI S/A. (em Recuperação Judicial)**, inscrita no CNPJ nº **76.535.764/0001-43**, sediada na Rua do Lavradio, n. 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.230-070, e-mail: vera@oi.net.br, vivian.duarte@oi.net.br, neste ato representada pelo Senhor **RAUL LUIZ MARTINS PEREGRINO** e pelo Senhor **SÉRGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00693.000007/2017-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR** 24,7% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 571.436,32 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 6.857.235,84 (seis milhões oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Tabela de Preços					
Região	Velocidade dos links	Valor unitário (R\$)	Qtd. máxima	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
AC	16	1.485,26	0	-	-
AC	30	2.050,24	1	2.050,24	24.602,88
AL	12	1.332,81	0	-	-
AL	16	1.597,19	1	1.597,19	19.166,28
AL	20	1.766,77	1	1.766,77	21.201,24
AL	30	2.204,74	1	2.204,74	26.456,88
AP	20	1.740,54	0	-	-
AP	40	2.428,51	1	2.428,51	29.142,12
AM	20	1.766,77	0	-	-
AM	30	2.204,74	1	2.204,74	26.456,88
BA	12	1.293,83	3	3.881,49	46.577,88
BA	16	1.550,44	3	4.651,32	55.815,84
BA	20	1.715,08	1	1.715,08	20.580,96
BA	60	4.013,18	0	-	-
BA	150	7.168,31	1	7.168,31	86.019,72
CE	16	1.597,19	2	3.194,38	38.332,56

CE	60	4.134,14	0	-	-
CE	150	7.384,39	1	7.384,39	88.612,68
DF	1000	18.778,83	4	75.115,32	901.383,84
DF	1500	28.464,09	2	56.928,18	683.138,16
DF	2000	37.512,13	1	37.512,13	450.145,56
ES	12	1.239,41	2	2.478,82	29.745,84
ES	30	2.050,24	0	-	-
ES	50	3.672,80	1	3.672,80	44.073,60
ES	50	3.672,80	1	3.672,80	44.073,60
GO	12	1.313,02	1	1.313,02	15.756,24
GO	50	3.890,94	0	-	-
GO	100	5.818,22	1	5.818,22	69.818,64
MA	16	1.573,47	1	1.573,47	18.881,64
MA	30	2.172,00	0	-	-
MA	60	4.072,76	1	4.072,76	48.873,12
MT	10	1.280,63	1	1.280,63	15.367,56
MT	24	1.821,68	0	-	-
MT	40	2.541,74	1	2.541,74	30.500,88
MS	10	1.223,58	1	1.223,58	14.682,96
MS	30	2.172,00	0	-	-
MS	60	4.072,76	1	4.072,76	48.873,12
MG	10	1.188,30	5	5.941,50	71.298,00
MG	12	1.275,16	2	2.550,32	30.603,84
MG	16	1.528,09	4	6.112,36	73.348,32
MG	20	1.690,35	2	3.380,70	40.568,40
MG	30	2.109,37	4	8.437,48	101.249,76

MG	100	5.650,43	0	-	-
MG	250	9.019,69	1	9.019,69	108.236,28
PA	12	1.332,81	1	1.332,81	15.993,72
PA	30	2.204,74	1	2.204,74	26.456,88
PA	50	3.949,58	0	-	-
PA	100	5.905,92	1	5.905,92	70.871,04
PB	12	1.332,81	0	-	-
PB	16	1.597,19	0	-	-
PB	20	1.766,77	2	3.533,54	42.402,48
PB	30	2.204,74	2	4.409,48	52.913,76
PR	10	1.223,58	4	4.894,32	58.731,84
PR	12	1.313,02	2	2.626,04	31.512,48
PR	16	1.573,47	1	1.573,47	18.881,64
PR	20	1.740,54	3	5.221,62	62.659,44
PR	30	2.172,00	2	4.344,00	52.128,00
PR	50	3.890,94	1	3.890,94	46.691,28
PR	60	4.072,76	1	4.072,76	48.873,12
PE	10	1.242,03	1	1.242,03	14.904,36
PE	16	1.597,19	2	3.194,38	38.332,56
PE	30	2.204,74	1	2.204,74	26.456,88
PE	50	3.949,58	0	-	-
PE	100	5.905,92	1	5.905,92	70.871,04
PE	100	5.905,92	1	5.905,92	70.871,04
PI	30	2.204,74	1	2.204,74	26.456,88
PI	60	4.134,14	1	4.134,14	49.609,68
RJ	12	1.416,94	5	7.084,70	85.016,40
RJ	16	1.698,02	3	5.094,06	61.128,72

RJ	20	1.878,30	2	3.756,60	45.079,20
RJ	30	2.343,92	1	2.343,92	28.127,04
RJ	50	2.620,73	1	2.620,73	31.448,76
RJ	60	4.198,90	0	-	-
RJ	80	5.515,11	1	5.515,11	66.181,32
RJ	100	6.278,73	1	6.278,73	75.344,76
RN	16	1.597,19	2	3.194,38	38.332,56
RN	30	2.204,74	1	2.204,74	26.456,88
RN	50	2.465,11	1	2.465,11	29.581,32
RN	60	4.134,14	1	4.134,14	49.609,68
RS	10	1.242,03	2	2.484,06	29.808,72
RS	12	1.332,81	5	6.664,05	79.968,60
RS	16	1.597,19	4	6.388,76	76.665,12
RS	20	1.766,77	4	7.067,08	84.804,96
RS	30	2.204,74	4	8.818,96	105.827,52
RS	50	3.949,58	0	-	-
RS	100	5.905,92	2	11.811,84	141.742,08
RO	16	1.528,09	1	1.528,09	18.337,08
RO	30	2.109,37	1	2.109,37	25.312,44
RO	60	3.955,30	1	3.955,30	47.463,60
RR	16	1.485,26	1	1.485,26	17.823,12
RR	30	2.050,24	1	2.050,24	24.602,88
SC	10	1.155,00	6	6.930,00	83.160,00
SC	12	1.239,41	2	2.478,82	29.745,84
SC	16	1.485,26	2	2.970,52	35.646,24
SC	20	1.642,96	2	3.285,92	39.431,04
SC	30	2.050,24	5	10.251,20	123.014,40
SC	60	3.844,43	2	7.688,86	92.266,32
SP	10	1.155,00	10	11.550,00	138.600,00

SP	12	1.239,41	6	7.436,46	89.237,52
SP	16	1.485,26	8	11.882,08	142.584,96
SP	20	1.642,96	9	14.786,64	177.439,68
SP	30	2.050,24	8	16.401,92	196.823,04
SP	40	2.292,37	2	4.584,74	55.016,88
SP	100	5.492,05	1	5.492,05	65.904,60
SP	200	8.193,55	1	8.193,55	98.322,60
SE	20	1.766,77	1	1.766,77	21.201,24
SE	30	2.204,74	1	2.204,74	26.456,88
SE	40	2.465,11	1	2.465,11	29.581,32
TO	30	2.172,00	1	2.172,00	26.064,00
TO	60	4.072,76	1	4.072,76	48.873,12
TOTAL			197	571.436,32	6.857.235,84

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE/GESTÃO: 110792/00001
 FONTE DE RECURSO: 0100000000
 PTRES: 168521
 NATUREZA DA DESPESA: 339040
 NOTA DE EMPENHO: 2023NE0006
 EMISSÃO: 09/janeiro/2023
 VALOR: R\$ 420.000,00
 PLANO INTERNO: AGU0043

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento, mantendo a proporção de 5%, em relação ao valor global, no valor de **R\$ 342.861,79** (trezentos e quarenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília/DF, de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
MARCELO SOARES ALVES
Data: 14/04/2023 14:45:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELO SOARES ALVES
Advocacia-Geral Da União
CONTRATANTE

DocuSigned by:
RAUL LUIZ MARTINS PEREGRINO
E 100A7392740456
RAUL LUIZ MARTINS PEREGRINO
OI S/A. (em Recuperação Judicial)
CONTRATADA

DocuSigned by:
SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
E 50B75D02BA174B01
SERGIO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
OI S/A. (em Recuperação Judicial)
CONTRATADA